

PROSPECTO SIMPLIFICADO
MAPFRE GARANTIA 1111 FI

Contrato de Seguro Ligado a Fundos de Investimento
Produto Financeiro Complexo - Instrumento de Captação de Aforro Estruturado
Período de Comercialização – 31-10-2011 a 24-11-2011

Atualizado a: 24-10-2011

| | |
|---|--|
| 1. INFORMAÇÃO SOBRE A EMPRESA DE SEGUROS | Denominação da empresa de seguros: MAPFRE SEGUROS DE VIDA, S.A. Estatuto legal da empresa de seguros: Sociedade Anónima. Estado Membro onde se situa a sede social: Portugal. Endereço da sede social: Rua Castilho, 52 - Lisboa. Sítio na internet: www.mapfre.pt A MAPFRE SEGUROS DE VIDA, S.A., é uma empresa legalmente autorizada para o exercício da actividade seguradora em território Português. |
| 2. ENTIDADES COMERCIALIZADORAS | Escritórios directos da MAPFRE e mediadores de seguros inscritos no Instituto de Seguros de Portugal. A informação sobre a rede de mediadores está disponível nos vários escritórios da MAPFRE. |
| 3. AUTORIDADES DE SUPERVISÃO | Comissão do Mercado de Valores Mobiliários e do Instituto de Seguros de Portugal. |
| 4. RECLAMAÇÕES | Sem prejuízo da possibilidade de intervenção do Instituto de Seguros de Portugal, da CMVM e do recurso aos tribunais, a seguradora responderá, em tempo razoável, a todas as reclamações relativas ao contrato que lhe sejam dirigidas por escrito pelos Tomador, Pessoa Segura ou Beneficiário. |
| 5. DURAÇÃO DO CONTRATO | Da data de contratação até ao dia 30 de novembro de 2015. |
| 6. RISCO DE INVESTIMENTO | Em caso de reembolso antecipado existe o risco de perda total ou parcial do investimento e não existe garantia de rendimento mínimo. No vencimento garante o capital investido no fundo de investimento, mas não garante rendimento mínimo. |
| 7. PRINCIPAIS RISCOS DO PRODUTO | - Risco de crédito dos emitentes – Corresponde ao risco de incumprimento por parte dos emitentes. - Risco de produtos derivados - A utilização de instrumentos financeiros derivados comporta riscos pela cobertura não ser perfeita, pelos efeitos amplificadores/multiplicadores que implica e pela inexistência de uma câmara de compensação. - Risco de taxa de juro – O investimento da quase totalidade do património é em títulos de dívida pelo que um aumento das respectivas taxas de juro pode levar a uma desvalorização dos activos. |
| 8. GARANTIAS OPÇÕES E COBERTURAS | <u>O prémio pago (montante entregue) pelo cliente à companhia será aplicado:</u> - Num Seguro de Vida cujo custo máximo será de 81,39€ (por cada € 1.000 de capital de falecimento) para uma pessoa com 65 anos de idade e de 6,13€ para uma pessoa com 18 anos, já incluídos os respectivos impostos. - No Fundo Mapfre Garantia 1111 FI – o valor com o qual se comprarão as unidades de participação e que corresponde ao capital investido no fundo (valor entregue pelo cliente deduzido do valor aplicado no custo do seguro de vida e deduzido dos encargos de subscrição). O que garantimos: <u>Capitais em caso de vida:</u> Se a pessoa segura estiver viva à data de vencimento da apólice, a Seguradora pagará à Pessoa Segura o valor das unidades de participação e que corresponde ao capital investido no fundo, nos termos descritos no ponto 15. (Valorização da componente financeira). Esse valor nunca será inferior ao valor inicial atribuído na garantia do fundo. <u>Capitais em caso de falecimento:</u> Se a pessoa segura falecer durante a vigência da apólice, a Seguradora pagará ao(s) Beneficiário(s) designado(s) e, na sua falta, aos herdeiros legais, o capital correspondente à soma de : |

PROSPECTO SIMPLIFICADO
MAPFRE GARANTIA 1111 FI (continuação)

| | |
|---|---|
| 8. GARANTIAS OPÇÕES E COBERTURAS (continuação) | <p>- Valor conhecido à data de declaração de sinistro das unidades de participação no Fundo de Investimento atribuída à apólice e,</p> <p>- Capital de Falecimento (Seguro de Vida), indicado nas condições particulares da apólice e que corresponde a 25% do prémio único pago, com o limite de 5.000€ para pessoas cuja idade não ultrapasse os 60 anos ou 2.500 € para pessoas com idades entre os 61 e os 65 anos.</p> |
| 9 . REEMBOLSO E RESOLUÇÃO | <p>O Tomador do Seguro apenas poderá, durante a vigência da apólice, proceder ao reembolso total, mediante comunicação escrita à Seguradora.</p> <p>O valor de reembolso será determinado no dia útil seguinte ao do pedido e estará disponível no 5.º dia útil ao do pedido. O valor da Unidade de participação estará disponível para consulta no site www.mapfreinversion.com; http://www.mapfre.com/seguros/es/particulares/productos/fondos-inversion-garantizados.shtml</p> <p>Direito de Livre Resolução (Art. 118.º do Decreto-Lei n.º 72/2008, de 16 de Abril)</p> <p><i>O Tomador do Seguro, sendo pessoa singular, pode resolver o contrato sem invocar justa causa nos trinta dias imediatos à data de recepção da apólice.</i></p> <p><i>O prazo previsto no parágrafo anterior conta-se a partir da data de celebração do contrato, desde que o tomador do seguro, nessa data, disponha em papel ou noutro suporte duradouro, de todas as informações relevantes sobre o seguro que tenham que constar na apólice.</i></p> <p><i>A resolução do contrato deve de ser comunicada à MAPFRE por escrito, em suporte de papel ou outro meio duradouro disponível e acessível à MAPFRE.</i></p> <p><i>A resolução tem efeito retroactivo, podendo a MAPFRE ter direito a ser ressarcida:</i></p> <ul style="list-style-type: none">• Do valor do prémio calculado pro rata temporis (proporcionalmente ao período de tempo decorrido até à data da resolução do contrato), da medida em que tenha suportado o risco;• Dos custos de desinvestimento que comprovadamente tenha suportado. |
| 10. TABELA DE VALORES DE RESGASTE E REDUÇÃO | Não se aplica. |
| 11. PENALIZAÇÕES EM CASO DE REEMBOLSO | Sobre o valor de reembolso antecipado incidirá o seguinte encargo: <ul style="list-style-type: none">• 5,5% se o reembolso ocorrer durante a 1.ª e 2.ª anuidades;• 4,5% se o reembolso ocorrer nas restantes anuidades;• 0,5% se o reembolso ocorrer nas datas indicadas no ponto 20. |
| 12. MODALIDADE E PERÍODO DE PAGAMENTO DE PRÉMIOS | O presente contrato é estipulado mediante o pagamento de um prémio único, que deverá ser pago pelo Tomador do Seguro na data de início do contrato e de uma só vez. |
| 13. PRÉMIOS RELATIVOS A GARANTIAS | <p>O prémio do Seguro de Vida corresponde ao montante aplicado do Seguro de Vida, sendo o seu valor máximo, para uma pessoa de 65 anos, de 81,39€ por cada € 1.000 de capital de Falecimento, correspondendo o remanescente ao valor utilizado na compra de unidades de participação, ou seja, o capital investido no fundo.</p> <p>O montante mínimo de subscrição deste produto é de 500 €. Nesse sentido, o prémio mínimo afecto ao seguro de vida (pessoa de 18 anos e Capital de 125 €) é de 0.77 €.</p> |
| 14. FÓRMULA DE CÁLCULO E ATRIBUIÇÃO DA PARTICIPAÇÃO NOS RESULTADOS | Não se aplica. |
| 15. VALORIZAÇÃO DA COMPONENTE FINANCEIRA | <p>A MAPFRE INVERSIÓN, SV, S.A. garante no vencimento (30-11-2015), em caso de vida da pessoa segura, o valor inicialmente investido na compra das unidades de participação do fundo de investimento, acrescido da possível rentabilidade variável ligada à evolução de 2 índices de bolsa europeus - IBEX 35 (espanhol) e SMI (Swiss Market Index – suíço).</p> <p>O valor inicialmente investido, referido anteriormente, corresponde ao valor entregue pelo cliente deduzido do custo do prémio do seguro de vida e do encargo (comissão) de subscrição, não existindo garantia deste mesmo valor antes do vencimento.</p> |

PROSPECTO SIMPLIFICADO
MAPFRE GARANTIA 1111 FI (continuação)

**15. VALORIZAÇÃO
DA COMPONENTE
FINANCEIRA
(CONTINUAÇÃO)**

Garante-se, no vencimento, uma das seguintes rentabilidades, aplicada sobre o capital investido inicialmente, tendo como referência as médias da variação dos preços de fecho dos dias 26, 27, 28, 29 e 30 de Outubro de 2015 dos índices acima indicados, com relação ao seu preço (inicial) no fecho de 30/11/2011:

- Se a média da variação observada de ambos os índices referenciados (IBEX35 ou SMI), for superior ou igual a 120% do preço inicial do mesmo a rentabilidade variável atribuída será de 40%.
- Se a média da variação observada do índice com pior evolução (IBEX35 ou SMI), for igual ou superior a 90% e inferior a 120% do preço inicial do mesmo, a rentabilidade variável atribuída será de 7%.
- Se a média da variação observada for inferior a 90% do preço inicial em pelo menos um dos índices referenciados (IBEX35 ou SMI), a rentabilidade variável será nula; obter-se-á o valor inicial da participação a 30-11-2011 (TAE = 0%).

As garantias do valor inicialmente investido nas unidades de participação do fundo de investimento e da rentabilidade variável atrás detalhada só se aplicam ao vencimento.

Em caso de reembolso antecipado não existem garantias. Neste caso, o valor de reembolso far-se-á em função do valor de cotação diário das unidades de participação do fundo e suporá a não aplicação das condições da garantia sobre as participações reembolsadas assim como o desconto da respectiva comissão de reembolso antecipado.

**16. POLÍTICA DE
INVESTIMENTO**

Investe-se em dívida pública da zona euro, em obrigações de entidades privadas em euros de países da OCDE e em liquidez. Adquiriu-se um instrumento financeiro derivado que corresponde aproximadamente 8,97% do património inicial. Na fase inicial, a carteira de obrigações e liquidez representam 91,03% do património e terá a seguinte composição: aproximadamente 71% investir-se-á em Dívida Pública Espanhola e emissões avalizadas pelo Reino de Espanha, aproximadamente 16% em obrigações de empresas privadas da OCDE (com *rating* mínimo de AA- ou equivalente) e os restantes 4,03% em liquidez.

Por motivos da evolução dos mercados e para atingir o objectivo garantido, a estrutura de investimento poderá variar *a posteriori*, podendo investir-se entre 40% e 90% em Dívida Pública em euro de países da OCDE, até 20% em depósitos à vista ou com vencimento inferior a um ano em entidades de crédito da União Europeia ou da OCDE. Os investimentos em obrigações e/ou em depósitos terão de ter, no momento da compra, alta qualificação creditícia (*rating* mínimo de A- ou equivalente). Para emissões não qualificadas ter-se-á em conta o *rating* do emissor. Não se investirá em titularizações de activos.

Poder-se-á operar com instrumentos financeiros derivados negociados em mercados organizados de derivados, com a finalidade de cobertura e de investimento, e não negociados em mercados organizados de derivados com a finalidade de atingir o objectivo concreto de rentabilidade.

PROSPECTO SIMPLIFICADO
MAPFRE GARANTIA 1111 FI (continuação)

| 16. POLÍTICA DE INVESTIMENTO (continuação) | Informação complementar: | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|---|--|---|------------|---|--|-------------------------------|--|----------------------------------|---------------|------------------------------|---|---------------------------|---------------|---|--|-----------------------------------|---|-----------------------------|-------------------|---------------------------|---------------|----------------------|---------------|
| | No caso de desvalorização dos títulos provocada por variação da qualificação creditícia (rating), os títulos afectados manter-se-ão em carteira. Este critério será aplicado na medida em que seja compatível com o objectivo de preservar e dar estabilidade ao valor liquidativo do fundo. | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| | Se a evolução do pior dos índices associados ao subjacente de referência (o índice Ibox 35 e o índice SMI) for igual ou superior a 90%, obter-se-á no vencimento a revalorização associada à evolução do subjacente, conforme descrito no ponto 15. Se a evolução de um dos dois índices bolsistas de referência se situar abaixo de 90%, então, obter-se-á no vencimento do contrato, apenas o capital investido pois a rentabilidade é nula. | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| | As operações com instrumentos financeiros derivados cumprem todos os requisitos exigidos pela legislação em vigor em cada momento, e especificamente, nenhuma das contrapartes pertence ao grupo de empresas do agente de cálculo. | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 17. PERFIL DE RISCO DOS TOMADORES DO SEGURO | O perfil de risco do tomador do seguro é moderado. Este produto é indicado para investidores que não tenham necessidade de liquidez a curto prazo uma vez que só existe garantia de capital ao vencimento do contrato. | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 18. RENDIBILIDADE E RISCOS HISTÓRICOS | Produto sem histórico. | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 19. TAXA GLOBAL DE CUSTOS E ROTAÇÃO MÉDIA DA CARTEIRA | Produto sem histórico. | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 20. TABELA DE CUSTOS IMPUTÁVEIS AO FUNDO DE INVESTIMENTO | <table border="1"> <thead> <tr> <th>CUSTOS</th> <th>% COMISSÃO</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td colspan="2" style="text-align: center;">IMPUTÁVEIS DIRECTAMENTE AO TOMADOR DE SEGURO</td> </tr> <tr> <td>COMISSÃO DE SUBSCRIÇÃO</td> <td> <ul style="list-style-type: none"> • 1% </td> </tr> <tr> <td>COMISSÃO DE TRANSFERÊNCIA</td> <td>Não Aplicável</td> </tr> <tr> <td>COMISSÃO DE REEMBOLSO</td> <td> <p>5,5% - Se o reembolso ocorrer durante a 1.ª e 2.ª anuidades. 4,5% - Se o reembolso ocorrer nas restantes anuidades.</p> <p>Nas datas indicadas abaixo aplicar-se-á uma comissão de reembolso de 0,5%:</p> <ul style="list-style-type: none"> • 19-12-2013 - Pedido de reembolso Realizado de 02-12-2013 a 15-12-2013 • 30-06-2014 - Pedido de reembolso Realizado de 30-05-2014 a 19-06-2014 • 18-12-2014 - Pedido de reembolso Realizado de 01-12-2014 a 14-12-2014 • 25-06-2015 - Pedido de reembolso Realizado de 29-05-2015 a 18-06-2015 </td> </tr> <tr> <td>TAXA DE SUPERVISÃO</td> <td>Não Aplicável</td> </tr> <tr> <td colspan="2" style="text-align: center;">IMPUTÁVEIS DIRECTAMENTE AO FUNDO DE INVESTIMENTO</td> </tr> <tr> <td>COMISSÃO DE GESTÃO (anual)</td> <td>Até 30-11-2011 – 0,50% De 01-12-2011 a 30-11-2013 – 2.0% A partir de 01-12-2013 – 1%</td> </tr> <tr> <td>COMISSÃO DE DEPÓSITO</td> <td>0,2% anual</td> </tr> <tr> <td>TAXA DE SUPERVISÃO</td> <td>Não Aplicável</td> </tr> <tr> <td>OUTROS CUSTOS</td> <td>Não Aplicável</td> </tr> </tbody> </table> | CUSTOS | % COMISSÃO | IMPUTÁVEIS DIRECTAMENTE AO TOMADOR DE SEGURO | | COMISSÃO DE SUBSCRIÇÃO | <ul style="list-style-type: none"> • 1% | COMISSÃO DE TRANSFERÊNCIA | Não Aplicável | COMISSÃO DE REEMBOLSO | <p>5,5% - Se o reembolso ocorrer durante a 1.ª e 2.ª anuidades. 4,5% - Se o reembolso ocorrer nas restantes anuidades.</p> <p>Nas datas indicadas abaixo aplicar-se-á uma comissão de reembolso de 0,5%:</p> <ul style="list-style-type: none"> • 19-12-2013 - Pedido de reembolso Realizado de 02-12-2013 a 15-12-2013 • 30-06-2014 - Pedido de reembolso Realizado de 30-05-2014 a 19-06-2014 • 18-12-2014 - Pedido de reembolso Realizado de 01-12-2014 a 14-12-2014 • 25-06-2015 - Pedido de reembolso Realizado de 29-05-2015 a 18-06-2015 | TAXA DE SUPERVISÃO | Não Aplicável | IMPUTÁVEIS DIRECTAMENTE AO FUNDO DE INVESTIMENTO | | COMISSÃO DE GESTÃO (anual) | Até 30-11-2011 – 0,50% De 01-12-2011 a 30-11-2013 – 2.0% A partir de 01-12-2013 – 1% | COMISSÃO DE DEPÓSITO | 0,2% anual | TAXA DE SUPERVISÃO | Não Aplicável | OUTROS CUSTOS | Não Aplicável |
| | CUSTOS | % COMISSÃO | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| | IMPUTÁVEIS DIRECTAMENTE AO TOMADOR DE SEGURO | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| | COMISSÃO DE SUBSCRIÇÃO | <ul style="list-style-type: none"> • 1% | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| | COMISSÃO DE TRANSFERÊNCIA | Não Aplicável | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| | COMISSÃO DE REEMBOLSO | <p>5,5% - Se o reembolso ocorrer durante a 1.ª e 2.ª anuidades. 4,5% - Se o reembolso ocorrer nas restantes anuidades.</p> <p>Nas datas indicadas abaixo aplicar-se-á uma comissão de reembolso de 0,5%:</p> <ul style="list-style-type: none"> • 19-12-2013 - Pedido de reembolso Realizado de 02-12-2013 a 15-12-2013 • 30-06-2014 - Pedido de reembolso Realizado de 30-05-2014 a 19-06-2014 • 18-12-2014 - Pedido de reembolso Realizado de 01-12-2014 a 14-12-2014 • 25-06-2015 - Pedido de reembolso Realizado de 29-05-2015 a 18-06-2015 | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| | TAXA DE SUPERVISÃO | Não Aplicável | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| | IMPUTÁVEIS DIRECTAMENTE AO FUNDO DE INVESTIMENTO | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| | COMISSÃO DE GESTÃO (anual) | Até 30-11-2011 – 0,50% De 01-12-2011 a 30-11-2013 – 2.0% A partir de 01-12-2013 – 1% | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| | COMISSÃO DE DEPÓSITO | 0,2% anual | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| TAXA DE SUPERVISÃO | Não Aplicável | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| OUTROS CUSTOS | Não Aplicável | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |

PROSPECTO SIMPLIFICADO
MAPFRE GARANTIA 1111 FI (continuação)

| | |
|--|--|
| 21. REGIME FISCAL APLICÁVEL | <p>O contrato encontra-se abrangido pelo regime fiscal em vigor para as apólices de seguro de vida. Em qualquer pagamento por reembolso ou vencimento, o rendimento fica sujeito à respectiva tributação fiscal em vigor.</p> <p>A seguradora não assume qualquer responsabilidade pelos efeitos decorrentes de eventuais modificações do regime fiscal em vigor.</p> <p>Actualmente (na data de elaboração deste prospecto) sobre o rendimento deste produto incide uma taxa de imposto de 21,5%.</p> |
| 22. CONSULTA DE INFORMAÇÃO PERIODICA RELATIVA AO CONTRATO DE SEGURO | <p>Para este produto são elaborados relatórios com periodicidade trimestral e anual e que incluem, nomeadamente, a composição detalhada dos valores que constituem o património do fundo, a política de investimento definida e a explicação de eventuais desvios verificados na sua execução, bem como a rentabilidade obtida.</p> <p>Esta informação está disponível nos balcões da companhia e através do site http://www.mapfre.com/seguros/es/particulares/productos/catalogo-fondos-inversion.shtml.</p> |
| 23. CONTACTOS | <p>Para quaisquer esclarecimentos poderão ser contactados os balcões da MAPFRE ou mediante o e-mail mapfrevida@mapfre.pt</p> |
| 24. LEI APLICÁVEL AO DE SEGURO | <p>Na falta de convenção das partes em contrário, aplica-se ao contrato a lei portuguesa.</p> |